



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 29/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE CABOS E COMPONENTES PARA ELETROENCEFALOGRAMA, BISTURI ELETRÔNICO E APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO PARA UNIDADES DE SAÚDE**, descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos, exigências e condições deste instrumento:

ITEM	CÓD	
1	1080445	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO. APARELHO DE RAIOS -X ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO F
2	1080231	BISTURI ELETRÔNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODO DE FUNCIONAMENTO MONOPOLAR E BIPOLAR COM SAÍDAS SEPARADAS; MODO DE C
3	254017	CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA DE BAIXA PARA BISTURI ELETRÔNICO. COMPATÍVEL COM A PLACA NEUTRA DO BISTURI ELÉTRICO EMAI BP 100. FAB
4	254094	CABO PARA ELETROENCÉFALOGRAMA. ELETRODO EM LIGA NÃO-POLARIZÁVEL DE PRATA/CLORETO DE PRATA, DE ALTA QUALIDADE PARA PACIENTE ÚNIC
5	363035	ELETRODO DERMATOLÓGICO (PONTA DE ELETROCAUTÉRIO) PARA BISTURI ELÉTRICO TIPO BOLA DIÂMETRO DA BOLA 4,2 MM. PARA BISTURI ELÉTRICO TI
6	1080501	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÁREA DE LEITURA MÍNIMA DE 25 X 30 CM; ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCI
7	363045	PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO TIPO GUITARRA MONOPOLAR COMPATÍVEL COM O BISTURI ELÉTRICO EMAI BP 100. COMPATÍVEL COM O BISTURI ELÉ
8	254016	PLACA NEUTRA EM INÓX PARA BISTURI ELETRÔNICO 10 X 15 X 0,5 CM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO EMAI BP 100. FABRICADO DE ACORDO COM PA

VALOR TOTAL ESTIMADO:

OBS: SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS FÍSICAS PARA OS ITEN: 4 e 5

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Se o mesmo licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Frisa-se que a administração municipal poderá de ofício proceder a modificação da proposta nos casos em que o licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto e não tiver feito voluntariamente a adequação de sua proposta para o menor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se devidamente pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da empresa contratada.

5.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

Documentação da qualificação técnica

5.4. Como requisitos de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

5.4.1. Licença para o funcionamento expedida(s) pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante, vigente no exercício, com atividade da empresa compatível (eis) com o(s) produto(s) ofertado(s), sendo este documento original ou autenticado em cartório;

5.4.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. Caso produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante, a proponente deverá apresentar documento que o isente de registro no órgão competente;

a) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

5.4.3. Quando couber, autorização de funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA, específico para o tipo de produto a ser fornecido;

5.4.4. Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.4.5. O produto deve atender as normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, normas gerais de importação e demais normas e legislação que se aplica neste produto, atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4.6. Catálogos ilustrativos coloridos dos produtos, folders/folhetos explicativos e laudos técnicos e fotos dos mesmos, em língua portuguesa, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação deste Termo de Referência;

5.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais fornecidos.

5.6. Os produtos deverão ser novos, resistentes à corrosão e em perfeito funcionamento.

5.7. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e invioladas constando externamente os dados de identificação, procedência, data e número do lote de fabricação, fórmula, prazo de validade e, quando couber, número de registro do Ministério da Saúde/ ANVISA. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.

5.8. Para critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens e materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Da análise técnica

5.9. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, por se tratar de aquisição envolvendo a qualidade e adequação do bem licitado ao serviço público prestado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostras para os itens: 4 e 5;** e folhetos/catálogos técnicos para todos os produtos para realização de análise técnica, realizada preliminarmente a contratação, durante a seleção do licitante.

5.9.1. O produto deve atender as normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, normas gerais de importação e demais normas e legislação que se aplica neste produto, atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.9.2. Os catálogos devem ser originais, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica pela equipe responsável e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências deste Termo de Referência.

5.9.3. A ficha técnica deve estar identificada conforme o item e sua numeração sequencial constante neste Termo de Referência, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto à referência.

5.9.4. Os documentos complementares e catálogos devem ser anexados no prazo de **02 (duas) horas**, em campo próprio do Portal, após solicitação pelo Pregoeiro, conforme consta em edital padronizado.

5.9.5. A empresa licitante declarada vencedora da licitação se obriga a encaminhar as amostras dos materiais para análise da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, identificando corretamente cada amostra apresentada e informando comprovante com o código de rastreio dentro do prazo estabelecido **de até 03 (três) dias úteis** para o e-mail institucional: comprassaude@franca.sp.gov.br.

5.9.6. Após o PREGOEIRO solicitar via plataforma o envio das amostras, estas deverão ser encaminhadas para **Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Licitações e Compras**, no endereço Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780, Jardim Redentor, CEP: 14.405-600 Franca/SP, no horário das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, no prazo limite de **até 03 (três) dias úteis**. **Enviar pelo menos 01 amostra de cada lote arrematado**, constando as seguintes informações: **identificação do produto, número do Edital da concorrência, número do pregão eletrônico e o número do Item/Lote**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio (despesas de frete) e por eventual atraso na entrega.

5.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.11. No caso de não haver entrega dos catálogos/folders ou da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.12. Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem aos padrões técnicos do Edital:

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. Se o(s) produto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos/folders e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação, do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, em embalagem original, procedência, identificação com número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, inclusive quanto à correta temperatura de conservação, quando for o caso e sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, se este o tiver. O material deverá possuir validade de no mínimo de **12 (doze) meses no ato de entrega**. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.

6.2. A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como para garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.3. O frete deverá ocorrer por conta da contratada, independentemente da quantidade solicitada e distância, não podendo ocorrer ônus ao município.

6.4. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento. O Município se reserva de solicitar a quantidade desejada do produto licitado, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a entrega do produto.

Do local da entrega

6.5. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município de Franca/SP**, situado a Rua Alfredo Tosi, 1713, Vila Marta, CEP. 14.403-180, telefone: (016) 3711.98.71, no seguinte horário: 8:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira ou outro endereço indicado expressamente na Ordem de Fornecimento encaminhada para a Contratada.

6.6. A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos **pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.8. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e Anexos do respectivo certame.

6.9. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município Contratante, para fins de entrega do objeto.

Prazo de Validade

6.10. O prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 12 meses no ato da entrega**, garantindo assim que a contratante disponha de um prazo de utilização. O não cumprimento deste estará sob pena de recusa no recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação, por escrito.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.11. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11.1. No caso de o produto conter garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste instrumento e do Termo de Referência.

6.12. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outros produtos novos, sendo que a troca do material com defeito durante o período de garantia, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

6.13. A contratada, uma vez notificada, realizará a substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação feita pela Secretaria de Saúde à Contratada.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Franca poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Cristiane de Melo Lima**, designada fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal nº 11.748/23, em especial:

7.7.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme artigo 22, inciso III do decreto Municipal nº 11.748/23.

7.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. De acordo com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem marca divergente do contrato sem aviso prévio, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência** para qualquer pleito de prorrogação de prazo para ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, via e-mail, respondendo diretamente o originador da Ordem de Fornecimento, podendo esta acolher ou não o requerimento da contratada.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e, por conseguintes, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e Anexos do respectivo certame.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo **de 10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários para pagamento.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de Pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$365.962,04 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	020700 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa:	2039 – Atenção Básica 2040 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia da Silva Paschoal, Enfermeira**, em 18/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261673** e o código CRC **228E8551**.

